



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2021.11.09.01-INEX.

O Ordenadora de Despesa do GABINETE DO PREFEITO, vem abrir o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para curso conforme instruído no presente processo, baseado nas informações constantes na solicitação, e demais documentos acostados ao presente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A BASE LEGAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA PARA PARTICIPAÇÃO DE GESTORES EM CURSO É O INCISO II E O § E O 1º, AMBOS DO ART.25, COMBINADO COM O INCISO VI, DO ART.13, TODOS DA LEI Nº8.666/93, QUE PREVÊ A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS,DE NATUREZA SINGULAR,COM PROFISSIONAIS OU EMPRESAS DE NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

FORMAR E POTENCIALIZAR A CAPACIDADE PROFISSIONAL DOS GESTORES DE APRIMORAR, ESENVOLVER COMUNICAÇÃO, INTELIGÊNCIA RACIONAL, UTILIZANDO TÉCNICAS PODEROSAS DE GESTÃO, AUTOCONHECIMENTO E INTELIGÊNCIA EMOCIONAL, COM O INTUITO DE REFORMULAR SEU NEGÓCIO E EVOLUIR SUAS VENDAS E GESTÃO. O PROGRAMA: ESTE É UM PROGRAMA VOLTADO AO DESENVOLVIMENTO E EVOLUÇÃO DO PROFISSIONAL, FAZENDO O USUFRUIR PLENAMENTE DO SEU POTENCIAL E OBTER EXCELÊNCIA NA REALIZAÇÃO DE SUAS METAS E OBJETIVOS. NESSE PROGRAMA ESTAREMOS EXPLORANDO E DESENVOLVENDO OS GESTORES A DESPERTAR PARA SEUS RESULTADOS E SAIR DA ZONA DE CONFORTO, TRAZENDO OS A UM ESTADO DE ESPÍRITO. PROATIVO E COM BASE NOS RESULTADOS QUE A SUA EMPRESA, CARREIRA E VIDA. Gabinete do Prefeito NECESSITA. ESTAREMOS UTILIZANDO AS TÉCNICAS DE MENTORIA ESTRATÉGICO, ISSO DESENVOLVERÁ AS COMPETÊNCIAS, HABILIDADES E ATITUDES NO CONTEXTO PRÁTICO, QUE SE FAZEM NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DA MUDANÇA DO MINDSET, EXPLORANDO AO MÁXIMO DE SEU POTENCIAL CRIATIVO, INTELLECTUAL E EMOCIONAL.

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição

...

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita





através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

No caso em questão se verifica a análise do inciso I, do art. 25 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos critérios estabelecidos no art. 25, I da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, observa-se que os equipamentos e materiais em questão possui fabricação e comercialização singular.

Convém ressaltar, também, alguns posicionamentos sobre o caso, quais sejam:

A Advocacia Geral da União, pelo **Parecer GQ-89**, análogo ao caso em exame, deixou consignado:

"Verificada, no campo técnico, a inviabilidade de competição, fundamentada na impossibilidade de coexistência de equipamentos de mais de um fornecedor, impõe-se, no campo jurídico, o reconhecimento da inexigibilidade de licitação (art. 25, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993)." (DOU de 17.11.96, p. 18.465)

Ainda, segundo a definição dada por Diógenes Gasparini:

"É circunstância encontrada no bem que se deseja adquirir, e por esse motivo obsta o certame licitatório a qualidade de ser único ou singular." (Direito Administrativo, 4ª ed., São Paulo, Saraiva: p. 316).

Também, no mesmo sentido, valemo-nos da inteligência do nobre professor Anderson Rosa Vaz, que apregoa:

"Licitação é escolha entre diversas alternativas possíveis. É disputa entre propostas viáveis. A inviabilidade de competição, essencial à inexigibilidade de licitação, quer dizer que esse pressuposto - disputa entre alternativas possíveis - não está presente. Não é possível licitação porque não existem alternativas. O que existe é uma única opção!" (VAZ, Anderson Rosa. Requisitos para a contratação de serviços advocatícios com base em inexigibilidade de licitação. BLC - Boletim de Licitações e Contratos. São Paulo: Editora NDJ, fev. 2004, p. 98).

Assim, pelas razões expendidas e, também, pelas recomendações legais previstas no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os posicionamentos jurídicos e doutrinários aqui declinados, resta largamente comprovada a razão da presente inexigibilidade, tudo, com foco na supremacia do interesse público.



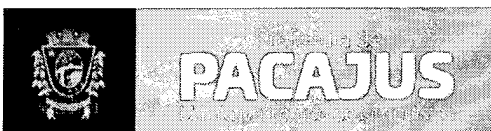


JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme se depreende de toda documentação apresentada, o valor ofertado a este Órgão foi de **R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS SEIS MIL REAIS)**, correspondente a todos os lotes, e ficou compreendido que a oferta do curso é de natureza singular, com empresa de notória especialização.

Pacajus-CE, 09 DE NOVEMBRO DE 2021

KARINNE NOGUEIRA SANTIAGO
ORDENADORA DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO



RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO – PACAJUS/CE
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348-1077 / FAX: (85) 3348-1578
www.pacajus.ce.gov.br



DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas do **GABINETE DO PREFEITO** do Município de Pacajus, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2021.11.09.01-INEX**, vem emitir a presente declaração de inexigibilidade de licitação, amparada no art. 25, inciso II, e parágrafo 1º do art. 25, combinado com inciso VI, da Lei nº 8.666/93, para o curso, conforme instruído no presente processo, baseado nas informações constantes na solicitação, mapa do setor de compras, projeto básico, e demais documentos acostados ao presente.

O valor da presente INEXIGIBILIDADE importa na quantia de 16.000,00 (DEZESSEIS MIL)

Assim, nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Ordenador de Despesas, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, e à luz do parecer firmado pela Procuradoria Jurídica deste município, a devida ratificação.

Pacajus - CE, 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

KARINNE NOGUEIRA SANTIAGO
ORDENADORA DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO



RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO – PACAJUS/CE
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348-1077 / FAX: (85) 3348-1578
www.pacajus.ce.gov.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Ordenador de Despesa do GABINETE DO PREFEITO, através da Sra. KARINNE NOGUEIRA SANTIAGO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2021.11.09.01-INEX**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, LIDERANÇA, METODOLOGIA DE PROCESSOS BEM COMO DESENVOLVIMENTO E APRIMORAMENTO CONTINUO DOS GESTORES DO MUNICÍPIO DE PACAJUS-CE**, determinando que se proceda a publicação do devido extrato e se faça o competente contrato, mediante a prévia apresentação e aprovação quanto à regularidade dos documentos de habilitação da empresa selecionada neste processo.

Pacajus - CE, 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

KARINNE NOGUEIRA SANTIAGO
ORDENADORA DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO



RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO – PACAJUS/CE
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348-1077 / FAX: (85) 3348-1578
www.pacajus.ce.gov.br



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2021.11.09.01-INEX

A ORDENADORA DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO da Prefeitura Municipal de Pacajus, em cumprimento à ratificação, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, LIDERANÇA, METODOLOGIA DE PROCESSOS BEM COMO DESENVOLVIMENTO E APRIMORAMENTO CONTINUO DOS GESTORES DO MUNICÍPIO DE PACAJUS-CE

CONTRATADA: RMA TREINAMENTOS LTDA

ENDEREÇO DA EMPRESA: AV. WASHINGTON SOARES, 55603 – EDSON QUEIROZ – FORTALEZA – CE

CNPJ DA EMPRESA: 17.511.922/0001-66

VALOR: R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso II e parágrafo 1º do art. 25, combinado com inciso VI, do art.13 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de INEXIGIBILIDADE emitida e **RATIFICADA** pelo Ordenador de Despesa do GABINETE DO PREFEITO.

Pacajus - CE, 09 DE NOVEMBRO DE 2021..

KARINNE NOGUEIRA SANTIAGO
ORDENADORA DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO



RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO – PACAJUS/CE
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348-1077 / FAX: (85) 3348-1578
www.pacajus.ce.gov.br

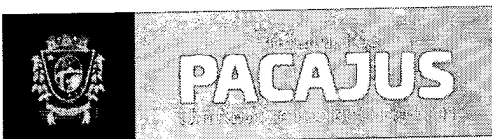


CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Certificamos que o extrato da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **2021.11.09.01-INEX**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, LIDERANÇA, METODOLOGIA DE PROCESSOS BEM COMO DESENVOLVIMENTO E APRIMORAMENTO CONTINUO DOS GESTORES DO MUNICÍPIO DE PACAJUS-CE, foi afixado no dia 09 DE NOVEMBRO DE 2021., no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Pacajus - CE, 09 DE NOVEMBRO DE 2021..

KARINNE NOGUEIRA SANTIAGO
ORDENADORA DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO



RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO – PACAJUS/CE
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348-1077 / FAX: (85) 3348-1578
www.pacajus.ce.gov.br